



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ  
MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 1 306, DE 06 DE JULHO DE 1 973

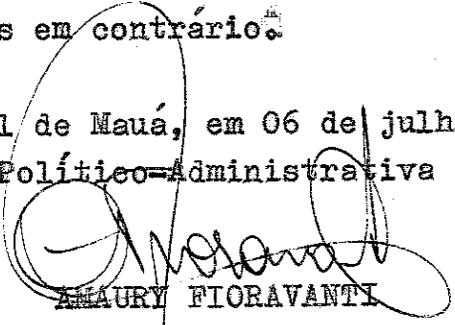
AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, em sessão de 02 de julho de 1 973, aprovou e ele promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Os imóveis compreendidos no perímetro urbano ampliado pela Lei Municipal nº 1.001, de 27 de novembro de 1.967, ficam isentos do imposto territorial urbano e das taxas incidentes referentes aos exercícios de 1.968, 1.969 e 1.970.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 06 de julho de 1 973  
19º da Emancipação Político-Administrativa do Município

  
AMAURY FIORAVANTI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume e arquivada no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos do parágrafo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969.-----

  
ARIOCY RODRIGUES COSTA  
Secretário